



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO CCEPC – 004/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os requisitos para inclusão de disciplina Tópicos Especiais em Engenharia Civil – Mobilidade Acadêmica

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 32ª Reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Produção, realizada no dia 23 de junho de 2015 e na 33ª Reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Produção Civil, realizada no dia 08 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os requisitos para avaliação do pedido de inclusão de disciplina "Tópicos Especiais em Engenharia Civil – Mobilidade Acadêmica", conforme estabelecido pela Resolução CGRAD 017/13 de 10 de julho de 2013.

Art 2º São requisitos aprovados para a avaliação do pedido de inclusão de disciplina cursada em programas de mobilidade estudantil:

§ 1º - O conteúdo (ementa) da disciplina cursada em programa de mobilidade estudantil **não** estar contido nas ementas das disciplinas obrigatórias e optativas contidas no Projeto Pedagógico do curso.

§ 2º - O conteúdo (ementa) da disciplina ser inovador, relevante e associado aos objetivos do curso, descritos no Projeto Pedagógico do curso.

Art 3º - A carga horária da disciplina "Tópicos Especiais Mobilidade Acadêmica" será de 30, 45 ou 60 horas-aula, conforme carga horária da disciplina cursada:

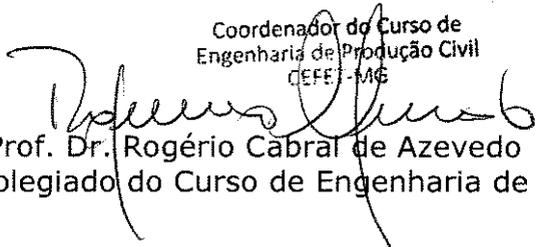
§ 1º - A carga horária máxima a ser atribuída à disciplina será o dobro da carga horária presencial (*lectures*) registrada para a disciplina em sua ementa, sendo que a carga horária que exceder a carga horária presencial deverá ser comprovada pelo aluno (registro de presença em estudo supervisionado, relatório de atividades da instituição / disciplina, etc.);

§ 2º - A carga horária máxima a ser atribuída à disciplina, na inexistência de comprovação de carga horária presencial, deverá ser calculada a partir dos créditos atribuídos à disciplina, com fator de conversão de 01 crédito = 15 horas-aula.

Art 4º - As disciplinas cursadas em programas de mobilidade estudantil aprovadas para inclusão na grade do aluno como "Tópicos Especiais em Engenharia Civil – Mobilidade Acadêmica" poderão ter sua carga horária aproveitadas como carga horária de disciplinas optativas até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária das disciplinas optativas, divididas em seus respectivos grupos, a saber: (i) Grupo I: optativas oferecidas pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (carga horária total de 120 horas-aula); e (ii) Grupo II e III: optativas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Civil (carga horária total de 240 horas-aula).

CUMPRASE

Coordenador do Curso de
Engenharia de Produção Civil
CEFE - MG


Prof. Dr. Rogério Cabral de Azevedo

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil